



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 (2300307) celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a sociedade empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, para a prestação de serviços técnicos de manutenção e assistência técnica dos elevadores do edifício-sede do Superior Tribunal Militar, de acordo com o Processo SEI nº 009033/21-00.76.

A União, por intermédio do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, registrado no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, com fundamento no Ato Normativo nº 540/2022, que aprova o Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, doravante denominado **CONTRATANTE**, a sociedade empresária **ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 00.028.986/0006-12, com sede na SAA Qd. 03, Lote 440, Zona Industrial, Brasília – DF, CEP: 70.632-300, telefone nº (61) 3403-8443, correio eletrônico: guilherme.marques@schindler.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Paulo Roberto Barreiro Gomes**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.855.836 SSP/DF e do CPF nº 926.921.251-34, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie, e ainda em conformidade com o Processo SEI nº 009033/21-00.7, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes em 27 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação e o reajuste do **Contrato nº 15/2021 (2300307)**, celebrado em 27 de agosto de 2021, de acordo com a Informação SETER [2731959](#), o Memorando COPEM [2738520](#), Informação Sobre Reajuste Contratual SEINC [2760683](#), a proposta apresentada pela Contratada em 10 de agosto de 2022 ([2764784](#)), a Informação SEPFI [2769259](#) e o Memorando COPEM [2774263](#).

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Considerando a Informação SETER [2731959](#) e o Termo de Recebimento Definitivo relativo ao Contrato nº 52/2018, SEI [2327579](#), o Contrato fica prorrogado pelo prazo de 36 (seis) meses, compreendendo o período de 27 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2025.

Cláusula Terceira - DO REAJUSTE DO VALOR MENSAL

Considerando a Informação Sobre Reajuste Contratual SEINC (**2760683**) e a proposta apresentada pela Contratada em 10 de agosto de 2022 (**2764784**), o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 4.953,15 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), a contar de 06 de julho de 2022.

Cláusula Quarta - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 178.313,40** (cento e setenta e oito mil, trezentos e treze reais e quarenta centavos), correspondente a 36 parcelas mensais de R\$ 4.953,15 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Cláusula Quinta - DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2022, a cargo do Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0103 - JUPROC, mediante reforço à nota de empenho nº 2022NE000114, de 03 de janeiro de 2022.

Cláusula Sexta - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada apresentará garantia contratual atualizada no valor R\$ 8.915,67 (oito mil, novecentos e quinze reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação em vigor e com a Cláusula Décima - DA GARANTIA, do Contrato nº 15/2021, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura deste Termo Aditivo, sob pena de aplicação de multa moratória de 0,3% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, limitado a 30 dias.

Cláusula Sétima - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento legal o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e as Cláusulas Oitava – DO REAJUSTE, e Nona - DA VIGÊNCIA, do Contrato nº 15/2021.

Cláusula Oitava - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ressalvadas as modificações deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato 15/2021 celebrado em 27 de agosto de 2021.

Cláusula Nona - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Contratante.

Brasília, de de 2022.

José Carlos Nader Motta

Diretor-Geral do Contratante

Paulo Roberto Barreiro Gomes

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO BARREIRO GOMES, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/08/2022, às 10:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2780436** e o código CRC **A3E2B8BC**.

2780436v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF